



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023 – UASG 926470 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será **regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Ato da Presidência nº 46/2022, de 24 de maio de 2022**, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras em mármore**, nas condições fixadas neste aviso. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório.

PROCESSO GIIG Nº 2936/2023

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 07/12/2023 às 07h59m

PROPOSTAS DEVERÃO SER REALIZADAS: Através do e-mail compras@fozdoiguacu.pr.leg.br

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO EM 2023: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

CNAE RELATIVO AO OBJETO: 4679-6/02 Comércio atacadista de mármore e granitos

TOTAL DE GASTOS COM O MESMO CNAE EM 2023: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de Empresa especializada no fornecimento de pedras em mármore conforme demanda desta Casa de Leis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	Fornecimento de 2 (duas) pedras em mármore andorinha cinza, devidamente instaladas	CONJUNTO	1	R\$ 338,25
2	Fornecimento de 1 (uma) pedra em mármore andorinha cinza, devidamente instaladas	UNIDADE	1	R\$ 473,55
VALOR MÁXIMO PARA O GRUPO				R\$ 800,00

1.1.1. As especificações detalhadas constam no TERMO DE REFERÊNCIA anexo deste Aviso de contratação.

1.1.2. O julgamento da melhor proposta será realizado **por grupo**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU¹ expedida em 2017, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta. Ressalta-se ainda não existirem atas de registro de preços firmadas que tratem do objeto da presente contratação, bem como a aquisição se encontra prevista no Plano de contratação de 2023. Por fim, deixa-se de utilizar o registro de preços frente à ausência de regulamentação.

2.2. A contratação em apreço se justifica em face a necessidade urgente de ser reparado o serviço pois a situação inutiliza dois “boxes” do banheiro destinado ao uso dos PNE, acrescendo-se ao fato de que este é o único banheiro masculino que com dimensões necessárias a utilização pelo público citado.

2.3. Além disso, embora haja outros banheiros para o público em geral, devido ao reduzido número de privadas é urgente também a disponibilidade desta unidade. Conforme previsão do art. 74, I da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.4. Observa-se que o valor supra indicado fora atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) pelo **DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer a seguinte documentação:

3.1.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.1.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

¹ http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.1.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.1.6.1. Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Será acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE o cronograma para a prestação dos serviços necessários visando a instalação das pedras.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Douglas Carnaíba Marques dos Santos, designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

4.6. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

4.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante obriga-se a:

- a) Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada em sua proposta.
- g) Providenciar acesso ao local de instalação e, ao término do serviço, seguir as orientações da CONTRATADA acerca do uso do banheiro durante o tempo necessário para a “fixação” das pedras.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

- a) Cumprir o cronograma e garantir a boa qualidade das pedras fornecidas e serviços prestados;
- b) Orientar a CONTRATANTE acerca do uso do banheiro enquanto as pedras não estiverem completamente fixadas;
- b) Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto ao fornecimento;
- f) Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- g) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- i) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- k) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- m) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

8.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 9.1.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 9.1.2 Não entregar o produto proposto;
- 9.1.3 Apresentar documentação falsa;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.4 Causar atraso na execução do objeto;
- 9.1.5 Não manter a proposta;
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.7 Declarar informações falsas; e
- 9.1.8 Cometer fraude fiscal.

9.2 Independente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 9.2.1 Fizer declaração falsa;
- 9.2.2 Apresentar documento falso;
- 9.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 9.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 9.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 9.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- 9.3.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
- 9.3.3 Não manter sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

9.4 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

9.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

9.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.7 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.8 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

9.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Foz do Iguaçu, 30 de novembro de 2023.

Carlos Alberto Kasper
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada no fornecimento e instalação de pedras em mármore.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em apreço se justifica em face a necessidade urgente de ser reparado o serviço pois a situação inutiliza dois “boxes” do banheiro destinado ao uso dos PNE, acrescentando-se ao fato de que este é o único banheiro masculino que com dimensões necessárias a utilização pelo público citado.

Além disso, embora haja outros banheiros para o público em geral, devido ao reduzido número de privadas é urgente também a disponibilidade desta unidade.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Os fornecimentos que compõem o objeto desta contratação são indivisíveis guardando correlação entre si, o que torna seu parcelamento em itens técnica e economicamente inviável. A adjudicação dos itens à empresas distintas, poderia acarretar no fornecimento e instalação de pedras com divergências muito grandes no tom da coloração, além de acarretar na necessidade de duas empresas trabalharem ao mesmo tempo na instalação das pedras.

Assim, o julgamento da melhor proposta deverá ser realizado **por lote**.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Prover acesso à banheiros públicos para as pessoas que utilizem o prédio da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;
- b) Garantir a privacidade na utilização dos banheiros.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Fornecimento de 2 (duas) pedras em mármore andorinha cinza, devidamente instaladas	a) 2 (dois) cm de espessura; b) 7,5 (sete e meio) cm de largura; c) 205 (duzentos e cinco) cm de comprimento.
Fornecimento de 1 (uma) pedra em mármore andorinha cinza, devidamente instaladas	a) 2 (dois) cm de espessura; b) 21 (vinte e um) cm de largura; c) 205 (duzentos e cinco) cm de comprimento.

Obs: As pedras deverão seguir o modelo indicado por esta casa de leis, acrescentando que deverão ter furação para acoplamento de pino das fechaduras de portas.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada em sua proposta.
- g) Providenciar acesso ao local de instalação e, ao término do serviço, seguir as orientações da CONTRATADA acerca do uso do banheiro durante o tempo necessário para a “fixação” das pedras.

7. DEVERES DA CONTRATADA

- a) Cumprir o cronograma e garantir a boa qualidade das pedras fornecidas e serviços prestados;
- b) Orientar a CONTRATANTE acerca do uso do banheiro enquanto as pedras não estiverem completamente fixadas;
- b) Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto ao fornecimento;
- f) Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- g) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- i) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- k) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- m) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz;

8. PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Será acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE o cronograma para a prestação dos serviços necessários visando a instalação das pedras.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Douglas Carnaíba Marques dos Santos, designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

8.6. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura/Recibo correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

11. DAS SANÇÕES

11 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;

11.1.2 Não entregar o produto proposto;

11.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.4 Causar atraso na execução do objeto;

11.1.5 Não manter a proposta;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7 Declarar informações falsas; e

11.1.8 Cometer fraude fiscal.

11.2 Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.2.1 Fizer declaração falsa;

11.2.2 Apresentar documento falso;

11.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

11.3.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.3 Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 11.4 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 11.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.
- 11.7 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 11.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu, atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

13 DO PREÇO ESTIMADO

13.1 O valor estimado para a presente contratação é:

Nº	Descrição sucinta do Item	Quantidade	Valor unitário
1	Fornecimento de 2 (duas) pedras em mármore andorinha cinza, devidamente instaladas, conforme modelo.	2	R\$ 338,25
2	Fornecimento de 1 (uma) pedra em mármore andorinha cinza, devidamente instaladas, conforme modelo.	1	R\$ 473,25

Obs: Conforme Orçamento em anexo, e disposição no tem 3 deste documento, a melhor proposta Global é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) considerando o desconto apresentado pelo fornecedor que apresentou a melhor proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, 29 de novembro de 2023.

NEI SCHLOTEFELDT

Assinado de forma digital por NEI

SCHLOTEFELDT

Dados: 2023.11.29 11:04:57 -03'00'

Nei Schlotefeldt

Ass. Tec. da Diretoria de Administração